

**TIMON**
Município

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSProc. nº 867/25
Folhas nº 91**CONTRATO Nº 018/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – Prefeitura Municipal de São Bernardo-MA.****ADESÃO 004/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 867/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.436.813/0001-82, sediada na Avenida Professor Valter Alencar, nº 1738, bairro Macaúba, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior**, portador do RG nº 2.297.364- SSP-PI e CPF nº 003.509.463-02, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Decreto Municipal nº 547/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição:

MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PR.UNIT	PR. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS	50.000	CPR	Cimed	0,42	21.000,00
2	ACICLOVIR 50MG 10G BISNAGA	10.000	BNG	Pharlab	4,37	43.700,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDOS	50.000	CPR	Imec	0,05	2.500,00
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1000ML	5.000	FRC	Rio química	6,17	30.850,00
7	ÁGUA OXIGENADA 10VOLUME 100ML FRASCO	10.000	FRC	Vic pharma	2,38	23.800,00
8	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS	75.000	CPR	Prati	0,64	48.000,00
11	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADULTO FRASCO	4.000	FRC	Farmace	4,22	16.880,00
13	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS	25.000	CPR	hipolabor	0,06	1.500,00
14	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400MG+57MG/5ML 70ML FRAS	1.250	FRC	Prati	27,15	33.937,50
15	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	1.250	FRC	Prati	10,79	13.487,50
19	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDOS	50.000	CPR	Geolab	0,08	4.000,00
20	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDOS	75.000	CPR	Geolab	0,08	6.000,00
22	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDOS	150.000	CPR	E M S	0,07	10.500,00
23	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS	125.000	CPR	Vitamedic	0,10	12.500,00
24	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	25.000	CPR	Pharlab	1,31	32.750,00
28	BETAMETASONA 0,25 MG + 2 MG DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDOS	100.000	CPR	União química	0,57	57.000,00
29	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML FRASCO	5.000	FRC	Prati	2,62	13.100,00
30	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDOS	30.000	CPR	E M S	0,13	3.900,00
35	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDOS	25.000	CPR	E M S	0,17	4.250,00

Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon-MA.

*Dávila**[Assinatura]*

**TIMON**

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

 Proc. nº 867/25
 Faltas nº 912

36	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDOS	30.000	CPR	Biolab	0,10	3.000,00
37	CARVEDILOL 6,25 COMPRIMIDOS	30.000	CPR	E M S	0,14	4.200,00
40	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 100ML FRASCO	5.000	FRC	União química	14,00	70.000,00
41	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS	50.000	CPR	Pharlab	0,38	19.000,00
42	CETOCONAZOL 20MG 30G BISNAGA	2.500	BNG	E M S	4,14	10.350,00
43	CETOCONAZOL SHAMPOO FRASCO	400	FRC	Cimed	47,26	18.904,00
44	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDOS	40.000	CPR	Eurofarma	1,28	51.200,00
46	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDOS	30.000	CPR	Ranbaxy	0,40	12.000,00
47	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDOS	40.000	CPR	Neo química	0,40	16.000,00
48	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS	50.000	CPR	Prati	0,38	19.000,00
49	CLENIL BECLOMETASONA 400MCG/ML	1.500	FRC	Chies	8,43	12.645,00
58	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG COMPRIMIDOS	15.000	CPR	Teuto	1,10	16.500,00
59	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDOS	50.000	CPR	E M S	0,26	13.000,00
60	DIPIRONA SODICA 500MG 10ML FRASCO	10.000	FRC	Airela	1,49	14.900,00
62	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS	100.000	CPR	E M S	0,10	10.000,00
63	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	100.000	CPR	Belfar	0,06	6.000,00
67	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	15.000	CPR	E M S	0,27	4.050,00
68	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDOS	30.000	CPR	Medquímica	0,48	14.400,00
69	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/METFORMINA 50/1000MG COMPRIMIDOS	5.000	CPR	Merck	6,81	34.050,00
73	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	200.000	CPR	Geolab	0,05	10.000,00
74	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDOS	75.000	CPR	Legrand	0,56	42.000,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	300.000	CPR	Medquímica	0,04	12.000,00
77	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% HORTELÂ 100ML FRASCO	1.000	FRC	Airela	3,49	3.490,00
78	HOLMES H 40/25MG COMPRIMIDOS	500	CPR	Eurofarma	1,64	820,00
79	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG COMPRIMIDOS	225	CPR	Althaia	31,21	7.022,25
82	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS	2.500	CPR	Vitamedic	0,31	775,00
87	LIDOCAINA 2% 30G BISNAGA	1.500	BNG	Pharlab	5,54	8.310,00
88	LIDOCAINA POMADA 50MG/G 25G	500	BNG	Pharlab	9,70	4.850,00
89	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	100.000	CPR	Geolab	0,10	10.000,00
95	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDOS	250.000	CPR	Geolab	0,04	10.000,00
96	MEBENDAZOL 20MG 30ML FRASCO	3.000	FRC	Belfar	2,53	7.590,00
102	METOCLOPRAMIDA 4MG 10ML FRASCO	5.000	FR	Airela	2,04	10.200,00
103	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G	2.500	BNG	Teuto	11,01	27.525,00
106	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	50.000	CPR	Legrand	0,26	13.000,00
109	METRONIDAZOL PEDIATRICO 40MG 100ML FRASCO	3.000	FRC	Belfar	3,78	11.340,00
110	METRONIDAZOL+ NISTATINA 100MG/G 50G BISNAGA	1.500	BNG	Teuto	8,72	13.080,00
116	NESINA 25 MG COMPRIMIDOS	1.500	CPR	Takeda	5,92	8.880,00
117	NESINA PIO 25+30MG	3.000	CPR	Hypera	4,54	13.620,00
120	NIMEGON MET 50/1000MG COMPRIMIDOS	3.000	CPR	Merck	5,53	16.590,00
121	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS	200.000	CPR	Cimed	0,17	34.000,00
128	OLMESARTANA+HCT 20/12,5MG COMPRIMIDOS	500	CPR	Germes	1,21	605,00
132	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	100.000	CPR	Prati	0,13	13.000,00
137	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS	125.000	CPR	Biochimico	0,17	21.250,00
138	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDOS	300.000	CPR	Oserio de Moraes	0,06	18.000,00
141	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDOS	20.000	CPR	Pharlab	1,20	24.000,00
142	SEAGLUTIDA (RYBELSUS) 3MG COMPRIMIDOS	500	CPR	Nordisk	25,10	12.550,00
145	SIMETICONA 75MG 15ML FRASCO	9.000	FRC	Airela	2,18	19.620,00
146	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS	125.000	CPR	E M S	0,12	15.000,00
154	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDOS	200.000	CPR	Belfar	0,03	6.000,00
155	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	4.000	UND	Globo	1,59	6.360,00

Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon-MA.

Dante

J



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Proc. nº 867129
Folhas nº 913

157	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDOS	7.500	CPR	Althaia	1,29	9.675,00
158	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDOS	10.000	CPR	Germed	2,29	22.900,00
VALOR TOTAL						1.162.906,25

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PR.UNIT	PR.TOTAL
INJETAVEIS						
164	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML 1ML 100 AMPOLAS	5.000	AMP	Hypofarma	1,80	9.000,00
165	ÁGUA PARA INJECAO 10ML IV AMPOLA	15.000	AMP	Equiplex	11,88	178.200,00
168	AMPOLAICILINA SÓDICA 1G IM/IV (G) AMPOLA	5.000	AMP	Blau	4,87	24.350,00
169	AMPOLAICILINA SÓDICA 500MG AMPOLA	5.000	AMP	Blau	4,60	23.000,00
174	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMPOLA	2.500	AMP	Hipolabor	4,11	10.275,00
187	CLINDAMICINA 600MG 4ML IV/IM AMPOLA	2.000	AMP	Hipolabor	4,32	8.640,00
193	DEXAMETASONA 2MG 1 ml IV/IM AMPOLA	10.000	AMP	Farmace	0,61	6.100,00
194	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML IV/IM AMPOLA	7.500	AMP	Hypofarma	1,57	11.775,00
199	DIPIRONA 500MG/ML IV/IM AMPOLA	10.000	AMP	Teuto	1,17	11.700,00
200	DOPAMINA 50MG 10ML iv AMPOLA	2.500	AMP	Blau	3,31	8.275,00
204	FENTANILA 50MG/ML 10ML AMPOLA	500	AMP	Fresenius	9,52	4.760,00
205	FENTANILA 78,5MCG/ML 2ML IV/IM AMPOLA	1.500	AMP	Hipolabor	3,00	4.500,00
210	GENTAMICINA 80MG 2ML IV/IM AMPOLA	5.000	AMP	Hypofarma	1,42	7.100,00
214	HIDRALAZINA 20MG 1ML AMPOLA	500	AMP	Cristalia	6,98	3.490,00
215	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	2.500	AMP	Blau	2,96	7.400,00
218	HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML+ 500MG 5ML IV/IM AMPOLA	5.000	AMP	Teuto	2,65	13.250,00
219	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML IV/IM AMPOLA	3.000	AMP	Hipolabor	1,62	4.860,00
223	LIDOCAINA 2% 5ML S/V IV AMPOLA	2.000	AMP	Hipolabor	1,27	2.540,00
224	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	2.000	AMP	Farmace	0,91	1.820,00
229	MORFINA 10MG/ML 1ML (A1) IV/IM AMPOLA	1.000	AMP	Hipolabor	1,90	1.900,00
230	NORIPURUM IV 5ML AMPOLA	325	AMP	Blau	14,30	4.647,50
234	ONDANSETRONA 2MG 2ML IV/IM AMPOLA	2.500	AMP	Hipolabor	1,75	4.375,00
235	ONDANSETRONA 2MG 4ML IV/IM AMPOLA	2.500	AMP	Hipolabor	1,71	4.275,00
237	OXACILINA 500MG 10ML AMPOLA	2.500	AMP	Blau	3,30	8.250,00
241	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML IM AMPOLA	2.500	AMP	Hipolabor	2,77	6.925,00
244	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BLS	10.000	BLS	Farmace	4,53	45.300,00
245	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML BLS	10.000	BLS	Farmace	4,77	47.700,00
247	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML BLS	12.500	BLS	Fresenius	6,70	83.750,00
249	SORO GLICOSADO 5% 250ML BLS	7.500	BLS	Equiplex	7,92	59.400,00
252	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML AMPOLA	1.000	AMP	Halex istar	8,26	8.260,00
253	TENOXICAM 20 MG S/DILENTE 2 ML EV/IM AMPOLA	1.000	AMP	União química	8,91	8.910,00
256	TRAMADOL 50MG/2ML IV/IM/SC AMPOLA	2.500	AMP	Hipolabor	1,92	4.800,00
VALOR TOTAL						629.527,50

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PR.UNIT	PR. TOTAL
PSICOTROPICOS						
260	ÁCIDO VALPROICO 500MG (C1) COMPRIMIDO	20.000	CPR	Biolab	0,71	14.200,00
261	ÁCIDO VALPROICO 250MG (C1) COMPRIMIDO	25.000	CPR	Biolab	0,48	12.000,00
266	ALPRAZOLAM 1MG (B1) COMPRIMIDO	50.000	CPR	E M S	0,10	5.000,00

Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon-MA.

Dárcia

\$

267	ALPRAZOLAM 2MG (B1) COMPRIMIDO	100.000	CPR	E M S	0,15	15.000,00
272	BROMAZEPAM 6MG (B1) COMPRIMIDO	25.000	CPR	União química	0,23	5.750,00
273	BUPROPIONA 150MG (C1) COMPRIMIDO	20.000	CPR	Geolab	0,48	9.600,00
274	CARBAMAZEPINA 200MG (C1) COMPRIMIDO	30.000	CPR	Hipolabor	0,25	7.500,00
279	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML (B1) FRC	1.000	FRC	Geolab	1,78	1.780,00
280	CLORPROMAZINA 100MG (C1) COMPRIMIDO	25.000	CPR	U química	0,41	10.250,00
283	DEPAKE 50MG 100ML FRC	500	FRC	Hipolabor	8,22	4.110,00
286	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO (B1)	100.000	CPR	Santisa	0,05	5.000,00
291	DULOXETINA 30MG (C1) COMPRIMIDO	2.500	CPR	E M S	1,74	4.350,00
294	FENITOINA 100MG (C1) COMPRIMIDO	10.000	CPR	Teuto	0,16	1.600,00
298	FENOBARBITAL 200MG (B1) AMPOLA	1.000	AMP	Teuto	4,18	4.180,00
299	FENOBARBITAL 40MG 20ML (B1) FRC	1.000	FRC	U química	4,35	4.350,00
303	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	10.000	CPR	Biolab	0,48	4.800,00
307	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML (C1) AMPOLA	2.000	AMP	U química	7,99	15.980,00
308	LAMOTRIGINA 50MG (C1) COMPRIMIDO	5.000	CPR	Biochimico	0,32	1.600,00
309	LEVOMEPRIMAZINA 40MG 20ML GTS (C1) FRC	100	FRC	Cristalia	14,48	1.448,00
311	MISOPROSTOL 200MCG (C1) COMPRIMIDO	500	CPR	Hebron	67,08	33.540,00
315	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	7.500	CPR	Prati	0,39	2.925,00
316	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	2.000	CPR	Ranbaxy	2,28	4.560,00
319	PAROXETINA 20MG (C1) COMPRIMIDO	25.000	CPR	Cimed	0,15	3.750,00
322	QUETIAPINA 25MG (C1) COMPRIMIDO	30.000	CPR	Geolab	0,19	5.700,00
327	SERTRALINA 100MG (C1) COMPRIMIDO	10.000	CPR	E M S	0,38	3.800,00
328	SERTRALINA 25MG (C1) COMPRIMIDO	5.000	CPR	Eurofarma	1,49	7.450,00
329	SERTRALINA 50MG (C1) COMPRIMIDO	6.000	CPR	Geolab	0,15	900,00
330	TOPIRAMATO 100MG (C1) COMPRIMIDO	3.000	CPR	E M S	0,30	900,00
336	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	3.000	CPR	Geolab	1,33	3.990,00
337	VENLAFAXINA 37,5MG COMPRIMIDO	4.000	CPR	Medley	0,78	3.120,00
VALOR TOTAL						199.133,00

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PR.UNIT	PR. TOTAL
MATERIAL HOSPITALAR						
341	ABSORVENTE HOSPITALAR PACOTE COM 20 UNIDADE	500	PCT	Megafral	15,21	7.605,00
344	ÁGUA DESTILADA 5000ML	500	GLO	Fortsan	15,45	7.725,00
345	ÁGUA DESTILADA 1 LT	500	LT	Fortsan	5,91	2.955,00
346	AGULHA DE RAQUI ANESTESIA ESPINHAL 25G	1.500	UND	Kdl	3,69	5.535,00
353	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 HIPODÉRMICA	25.000	UND	descarpack	0,10	2.500,00
354	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 HIPODÉRMICA	25.000	UND	descarpack	0,11	2.750,00
355	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,6 HIPODÉRMICA	30.000	UND	Medix	0,11	3.300,00
359	ALCOOL GEL 960G 1000ML 70%	500	FR	Fortsan	7,51	3.755,00

360	ALCOOL IODADO 0,1% 1 LT	500	LT	Vic pharma	28,43	14.215,00
361	ALGODÃO HIDROFILO 500G	1.500	RLO	Nathy	15,22	22.830,00
362	ALGODÃO POLIESTER 2-0 15X45CM SEM AGULHA	4.000	UND	Shalon	1,85	7.400,00
365	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 500ML	1.000	UND	J prolab	7,42	7.420,00
366	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO	50	UND	Accumed	90,31	4.515,50
371	ATADURA CREPE 10CM 1,2/3,0MT 09F	1.000	DZA	Ortofen	5,19	5.190,00
372	ATADURA CREPE 12CM 1,2/3,0MT	1.000	DZA	Ortofen	6,31	6.310,00
373	ATADURA CREPE 20 X 1,80 13 FIOS	1.000	DZA	Ortofen	9,30	9.300,00
377	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M	1.000	UND	Ortofen	9,98	9.980,00
378	AVENTAL CAPOTE 1,40 LARGURA X 1,00 DE ALTURA GR 40 BRANCO M	1.500	UND	Medical kdu	6,14	9.210,00
379	AVENTAL CAPOTE 1,40 X 1,00 30GR BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADE	1.000	PCT	Belife	22,48	22.480,00
384	CATETER INTRAVENOSO 20G	10.000	UND	Injex	0,70	7.000,00
385	CATETER INTRAVENOSO 22G	10.000	UND	Injex	0,80	8.000,00
386	CATETER INTRAVENOSO NR 18G	10.000	UND	Injex	0,66	6.600,00
389	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL DESCARTÁVEL	1.000	UND	medsonda	1,61	1.610,00
393	CATGUT CROMADO 1 COM AG 3,0CM	1.250	UND	shalon	3,81	4.762,50
395	CATGUT CROMADO 2 COM AG 3,0CM	750	UND	shalon	7,47	5.602,50
396	CATGUT SIMPLES 1 COM AG 4,0CM	1.250	UND	shalon	5,33	6.662,50
401	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML LT	1.500	LT	Rio química	18,98	28.470,00
402	COLAR CERVICAL P	150	UND	Polar fix	18,68	2.802,00
405	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTECORTANTE 20 LT	1.000	UND	Descarbox	9,10	9.100,00
410	COMPRESSA GAZE EM ROLO 11F 91X91CM QUEIJO 380G	500	RLO	Ortofen	30,57	15.285,00
412	DEFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA AUTOMATICO	5	PAR	Cmos drake	8.115,92	40.579,60
413	DISPOSITIVO 2 VIAS COM CLAMP	5.000	UND	Bc med	0,87	4.350,00
421	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO COM FILTRO	500	UND	Lamedid	4,03	2.015,00
431	FILME E-SPEED ADULTO	100	UND	Carestream	2,99	299,00
432	FIO ALGODÃO AZUL 0 AG 3,5CM	1.000	UND	Shalon	2,67	2.670,00
433	FIO ALGODÃO AZUL 0 COM AG 4,0CM	1.000	UND	Donati	2,69	2.690,00
441	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G PACOTE COM 8 UNIDADE	500	PCT	Befral	6,82	3.410,00
444	FRALDA INFANTIL CLÁSSICA G PACOTE COM 7 UNIDADE	500	PCT	Capricho	6,58	3.290,00
445	GARROTE AZUL	750	UND	Supermedy	6,91	5.182,50
449	IMOBILIZADOR DE CABECA ADULTO	25	UND	Ortoflex	159,76	3.994,00
450	INALADOR COMPRESSOR ADT/INF NE-C803BR	15	UND	Omron	247,82	3.717,30
451	INALADOR COMPRESSOR AIRPLUS MOD HC223	15	UND	Multilaser	81,07	1.216,05
459	LÂMINA BISTURI N 23	2.000	UND	Bioland	0,38	760,00
460	LÂMINA BISTURI N 24	2.000	UND	Medix	0,28	560,00
461	LÂMINA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 26X76MM	2.000	UND	Precision	0,27	540,00
467	LENÇOL PAPEL HOSP LUXO SOFT DEC 50CMX50 MT	1.000	RLO	Pétalas	4,98	4.980,00
469	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL COM PO 7,5	3.000	PAR	Abl	1,66	4.980,00
470	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL COM PO 8,0	3.000	PAR	Medix	0,87	2.610,00
471	LUVA NITRILICA PRETA TAM M SEM PÓ	100	CX	Medix	22,55	2.255,00

472	LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM G NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADE	250	CX	Medix	17,04	4.260,00
475	LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM PP NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADE	250	CX	Medix	16,55	4.137,50
479	NYLON 1-0 COM AG 3,0CM	1.500	UND	Medix	1,53	2.295,00
480	NYLON 2-0 COM AG 2,0CM	1.500	UND	Medix	1,01	1.515,00
481	NYLON 2-0 COM AG 2,5CM	1.500	UND	Shalon	1,01	1.515,00
482	NYLON 2-0 COM AG 3,0CM	1.500	UND	Medix	1,51	2.265,00
488	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	25	UND	Winner	63,32	1.583,00
489	PAPEL CARBONO CONTACTO FILME	200	PCT	Ângelus	7,41	1.482,00
490	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	50	RLO	Estéril care	47,56	2.378,00
491	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100M	50	RLO	Injex	63,21	3.160,50
493	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	50	RLO	Estéril care	109,97	5.498,50
494	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	50	RLO	Injex	115,51	5.775,50
498	PAPEL LENCOL HOSP 70CMX50CM	200	RLO	Pétalas	7,52	1.504,00
499	PAPEL PARA ECG 215MMX30M	150	RLO	Tecnoprint	43,23	6.484,50
500	PAPEL PARA ECG 80MMX20M	200	RLO	Med bem	18,91	3.782,00
501	PAPEL UPP 110 S 110MMX20M	50	RLO	Medpex	79,73	3.986,50
502	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12.5CM	50	UND	Wilcos	28,34	1.417,00
506	PVPI TÓPICO 1L	150	LT	Rio química	46,18	6.927,00
507	REANIMADOR AMBU MANUAL PEDIÁTRICA	50	UND	Protec	183,82	9.191,00
508	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML FRC	100	FRC	Aaf	30,12	3.012,00
509	SAPATILHA PROPE COM 100 UNIDADES	500	PCT	Belife	10,32	5.160,00
512	SCALP DESCARTÁVEL N 27G	15.000	UND	Safer	0,23	3.450,00
513	SCALP DESCARTÁVEL NR 21G	15.000	UND	Tkl	0,29	4.350,00
516	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AG 25X7 LS	25.000	UND	Sr	0,33	8.250,00
517	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AG 30X7 LS	20.000	UND	Multilaser	0,44	8.800,00
518	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AG LS	25.000	UND	Descarpac	0,26	6.500,00
524	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AG 25X7 LS	35.000	UND	Sr	0,24	8.400,00
525	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AG 30X7 LL	20.000	UND	Multilaser	0,39	7.800,00
526	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AG LS	50.000	UND	Descarpac	0,16	8.000,00
528	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AG 30X7 LS	30.000	UND	Multilaser	0,39	11.700,00
530	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SEM AG LL	5.000	UND	Abl	1,77	8.850,00
531	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA DESC N 6	5.000	UND	Solidor	0,84	4.200,00
536	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 18 COM B 30CC	2.000	UND	Tkl	1,95	3.900,00
537	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 18 FR	1.000	UND	Medix	2,00	2.000,00
538	SONDA FOLEY 3 VIAS NR 16 COM B 30CC	1.000	UND	Biomass	5,05	5.050,00
539	SONDA FOLEY 3 VIAS NR 18 30CC	1.000	UND	Biomass	2,85	2.850,00
543	SONDA URETRAL N 14	3.000	UND	Medix	0,61	1.830,00
544	SONDA URETRAL N 16	3.000	UND	Medix	0,71	2.130,00
546	SONDA URETRAL N 6	3.000	UND	Biobase	0,54	1.620,00
549	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	100	UND	Incoterm	8,97	897,00
550	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA	20	UND	Golgran	68,34	1.366,80
551	TIRAS DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADE	200	CX	Bioland	29,30	5.860,00
556	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 8,0	1.000	UND	Well lead	4,36	4.360,00
557	TUBO VÁCUO 5 ML TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR VIDRO	125	UND	Laborcare	102,91	12.863,75
560	UMIDIFICADOR DE AR PARA OXIGÊNIO 250ML	200	KIT	Protec	19,29	3.858,00
VALOR TOTAL						547.183,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2025, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: 2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção PSB; **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2129**–Manutenção da Farmácia Básica, **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo e **44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos: 102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-296; 102-214; 102-286; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-293; 102-217.**

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 2.538.749,75 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 048/2024 – Prefeitura Municipal de São Bernardo-MA**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

5.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Advertência;
- 6.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
- 6.4. Multa;
- 6.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Impedimento de licitar e contratar;
- 6.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.
- 6.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 6.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 6.10. O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;
- 6.11. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;
- 6.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias para a identificação de cada item.

7.1.1.1. Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e seguirem as especificações solicitadas, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):

7.1.3.1. Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

7.1.3.2. Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

7.1.3.3. Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.3. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

7.4. Durante a execução do objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

7.5. Os itens executado-entregues deverão ter garantia mínima exigida nas especificações e/ou concedida pelos fabricantes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A solicitação do objeto deste Termo de Referência, está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar na quantidade solicitada pela Contratante.



8.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/Secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

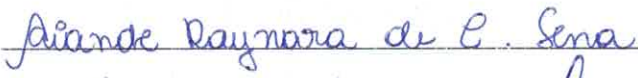
Timon (MA), 23 de maio de 2025.

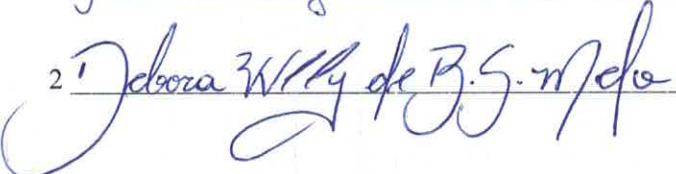

DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA
BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP
CONTRATANTE


FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA
DA SILVA JÚNIOR
Mais Saúde Ltda
CNPJ nº 10.436.813/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1  CPF Nº 046.926.763-30

2  CPF Nº 044.356.533-38



Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO** no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos que não há contrato formalizado, como ocorre em despesas por meio de nota de empenho, carta-contrato, ou ordem de fornecimento/serviço.

Servidor	Matrícula
FERNANDA BRITO FREIRE - Gestor	9220915
MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA - Fiscal	9220921

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao FISCAL/GESTOR verificar a efetiva prestação dos serviços, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, acompanhar execução, atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SAAE**PORTARIA Nº 031/2025 – SAAE DE 26 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 006/2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 006/2025 para o exercício de 2025 da Empresa **SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem como objeto a Contratação de Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaela da Silva Pereira- Gestor	918705-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Processo Administrativo nº: 01524/2025****Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Inscrição para curso de capacitação "Pareceres Jurídicos na Lei nº 14.133/2021 com oficinas", via plataforma, com carga horária de 10 horas, promovida pela empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda, para participação da servidora Amanda Almeida Waquim, Procuradora-Geral do Município, na modalidade

Empresa Contratada: Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda**CNPJ:** 13.292.261/0001-74**Valor Total:** R\$ 1.497,00

ADJUDICO o objeto à empresa **Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda**, e HOMOLOGO o procedimento para que surta seus efeitos legais. **Data:** 19.05.2025
Timon-MA, 19 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Processo Administrativo nº:** 01503/2025**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Inscrição da servidora Amanda Almeida Waquim, para participar no Encontro Nacional sobre atuação perante os Tribunais Superiores, que ocorrerá no dia 31 de maio de 2025, na cidade de Brasília-DF.

Empresa Contratada: Escola Brasileira de Atuação nos Tribunais Superiores**CNPJ:** 51.915.732/0001-42**Valor Total:** R\$ 1.877,18

Com base nos elementos constantes dos autos e no parecer jurídico favorável, RATIFICO a presente contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação.

ADJUDICO o objeto à empresa **Escola Brasileira de Atuação nos Tribunais Superiores**, e HOMOLOGO o procedimento para que surta seus efeitos legais.

Data: 07.05.2025**Timon-MA, 07 de maio de 2025.****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o extrato de contrato nº 015/2025-SEMEDS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XII- Edição - nº 3.163, do dia 19 de maio de 2025.

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo 179/2024-SEMEDS.**LEIA-SE:** Processo Administrativo 044/2025-SEMEDS, Liberação nº 36/2025, Contrato nº 015/2025.**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Inexigibilidade de Licitação nº003/2025****Processo Administrativo nº 31/2025 – AGERT****Contrato nº 005/2025****Interessado:** INSTITUTO INTEGRAGE CURSOS LTDA – CNPJ: 58.096.296/0001-76**Fundamentação:** art. 74, V, da Lei Federal Nº 14.133/21

At: De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO**, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação A presente solicitação tem por objetivo de despesa o presente contrato de locação do imóvel localizado na Rua Firmino Gonçalves Pedreira nº 106 Centro, Cep: 65636-570, Timon-MA, para abrigar as instalações da AGERT, no qual ADJUDICO o seu valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em favor da INSTITUTO INTEGRAGE CURSOS LTDA, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente, com fundamento no art. 74, V, da lei 14.133/2021. Timon (MA), 07 de maio de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo de Contrato nº 006/2025****Processo/Protocolo nº 086/2025****Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE****Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024****Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024****Base Legal:** Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE**CNPJ do Contratante:** 06.429.229/0001-22**Contratada:** Sampaio Comércio de Materiais de Construções LTDA..**CNPJ da Contratada:** 17.715.620/0001-00

Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega única, de conjuntos motobombas, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: 60 dias. Início em 23/05/2025 e término em 22/07/2025.**Dotação Orçamentária:** 17.511.1018.2163.0000**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00**Fonte de Recurso:** 1.500.00 – Receita Própria do Município**Valor Total:** R\$ 53.925,81**Data da Assinatura:** 23/05/2025.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 018/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 547/2024. Adesão nº 004/2025. Ata de Registro de Preços 011/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2024- Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada** MAIS SAÚDE LTDA CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82. **Valor total estimado:** R\$ 2.538.749,75 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 23/05/2025. **Vigência:** 12 meses.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025****CONTRATO Nº: 003/2025**

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/